



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CGC Nº 1.106.219/0001-23

LEI Nº 1016/99

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Inajá, para o Exercício Financeiro de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ para o Exercício Financeiro de 2000 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita no valor de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor da Receita.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante à arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Rec. Tributária	R\$	390.000,00
Rec.Patrimonial.....	R\$	30.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	35.705.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	245.000,00
TOTAL.....	R\$	36.370.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	750.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	300.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	2.180.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	400.000,00
TOTAL.....	R\$	3.630.000,00
TOTAL GERAL	R\$	40.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a descrição do Programa de trabalho por função, órgão e Categorias Econômicas, seguindo as Unidades Orçamentárias, discriminadas da seguinte forma.

DESPESAS CORRENTES

Despesas do Custeio.....	R\$	20.911.862,82
Transferências Correntes.....	R\$	3.602.020,00
TOTAL.....	R\$	24.513.882,82

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R\$	14.745.850,51
Inversões Financeira.....	R\$	210.266,67
Transferências de Capital.....	R\$	530.000,00
TOTAL	R\$	15.486.117,18
TOTAL GERAL.....	R\$	40.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

01- LEGISLATIVO.....	R\$	3.000.000,00
02- JUDICIARIO.....	R\$	158.333,33
03- ADM. E PLANEJAMENTO.....	R\$	5.558.727,62
04- AGRICULTURA.....	R\$	2.112.956,20
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	14.367.121,85
10- HAB. E URBANISMO.....	R\$	4.421.538,11
11- IND. COM. SERVIÇOS.....	R\$	574.523,82
13- SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	4.760.428,58
14- TRABALHO.....	R\$	50.847,62
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	2.783.343,81
16- TRANSPORTE.....	R\$	2.212.179,06
TOTAL GERAL.....	R\$	40.000.000,00

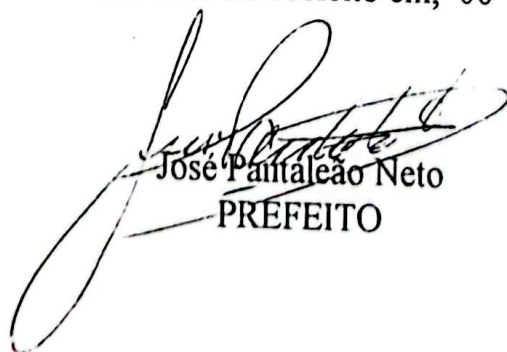
DESPESAS POR ÓRGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	3.000.000,00
PODER EXECUTIVO.....	R\$	1.849.511,42
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	3.362.258,10
SEC. DE FINANÇAS.....	R\$	1.726.792,38
SEC. DE EDUC CULT. DESPORTES.....	R\$	14.367.121,85
SEC. DE SAÚDE.....	R\$	4.197.666,67
SEC. DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	1.612.690,48
SEC DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	R\$	2.112.956,20
SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS	R\$	7.196.479,08
SEC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	574.523,82
TOTAL GERAL	R\$	40.000.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a Programação Financeira de desembolso para o Exercício de 2000, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, afim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Legislação Específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2000 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de dezembro de 1999.


José Pantaleão Neto
PREFEITO